

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 23206.001420.2022-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, nº 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para desenvolvimento de Aulas Práticas (Atividades Curriculares), Curso Técnico em Edificações, IFSul – Campus Pelotas. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens 01 a 132, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.7. O licitante **não poderá** ofertar proposta em **quantidade inferior à total estimada** para o item licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no país;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no **mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. **O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;**

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro logar

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Pelotas / COORDENADORIA DE COMPRAS

PREGÃO N.º 07/2022

Praça Vinte de Setembro, nº 455

Centro

Pelotas/RS

CEP 96015-360

Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br o **código de rastreamento das documentações**.

- 14.2. **Alternativamente** ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por e-mail desde que a empresa possua sistema de **assinatura digital**.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 14.7. O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito.
- 15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2022/pregao-eletronico>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência (pág.18);
 - 23.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial (pág.31);
 - 23.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (pág.32);

Pelotas , 19 de abril de 2022

Documento assinado digitalmente
 Fabiane Konrad Rediess
Data: 25/05/2022 10:26:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fabiane Konrad Rediess
Diretora de Administração e de Planejamento
Campus Pelotas/ IFSul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para desenvolvimento de Aulas Práticas (Atividades Curriculares), Curso Técnico em Edificações, IFSul – Campus Pelotas, durante o 1º semestre de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição do Material	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Quant. Máx. Adesão não participante
1	225308	Arame – Material: Ferro, Tratamento Superficial: Não Aplicável, Proteção Superficial: Não Aplicável, Bitola: 16, Aplicação: Armação Concreto, Características Adicionais: Recozido.	kg	325	27,72	650
2	225309	Arame – Material: Ferro, Tratamento Superficial: Não Aplicável, Proteção Superficial: Não Aplicável, Bitola: 18, Aplicação: Armação Concreto, Características Adicionais: Recozido.	kg	220	26,03	440
3	291126	Arame Galvanizado – Material: Arame Galvanizado, Bitola: 12.	kg	280	24,29	560
4	282597	Arame Recozido – Material: Ferro, Bitola: 12.	kg	350	27,66	700
5	216953	Areia – Tipo: Lavada, Granulometria: Fina.	m³	345	146,94	690
6	216955	Areia – Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa.	m³	299	161,54	598
7	216954	Areia – Tipo: Lavada, Granulometria: Média.	m³	586	106,40	1172
8	315169	Argamassa – Composição: Cimento, Agregados Minerais e Aditivos, Aplicação: Assentamento de Cerâmica em Paredes e Piso, Características Adicionais: Colante de Uso Interno, Apresentação: Pó, Tipo: ACI, Normas Téc.: NBR 14081, Sc. 20 Kg.	sc.	546	19,05	1092
9	1554	Argamassa Refratária – Nome: Argamassa Refratária – Saco 15 kg.	sc.	255	28,81	510
10	150734	Avental – Material: Brim, Cor: Cinza, Características Adicionais: 2 Bolsos Dianteiros, Aplicação: Construção Civil, Tamanho: G.	un.	245	53,83	490
11	253711	Balde – Material: Plástico, Tam.: Pequeno, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Graduado, Com Alça, Formato: Cilíndrico.	un.	203	38,78	406
12	216956	Brita – Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0.	m³	273	142,91	546
13	216957	Brita – Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1.	m³	390	134,07	780
14	443318	Broca – Helicoidal Material: Aço Rápido HSS, Diâmetro Nominal: 8 mm, Normas Técnicas: Din 340.	un.	228	13,48	456
15	389932	Broca – Helicoidal Material: Aço Rápido, Diâmetro Nominal: 6 mm, Sentido Rotação: Corte À Direita, Normas Técnicas: Din 338, Características Adicionais: Geometria Do Canal Tipo N, Tam.: Curto.	un.	263	5,17	526

16	389928	Broca – Helicoidal Material: Aço Rápido, Diâmetro Nominal: 8 mm, Sentido Rotação: Corte À Direita, Normas Técnicas: Din 338, Características Adicionais: Geometria Do Canal Tipo N, Tam.: Curto.	un.	263	10,70	526
17	443319	Broca – Helicoidal, Material: Aço Rápido HSS, Diâmetro Nominal: 10 mm, Normas Técnicas: Din 340.	un.	210	15,21	420
18	389922	Broca – Wídia, Material Corpo: Aço Temperado Alta Tenacidade Coberto Por Níquel, Diâmetro: 10 mm, Comprimento: 150 mm, Características Adicionais: Ponta Fixada Por Brasagem, Tamanho Standard, Norma Técnica: Din 8039.	un.	253	11,96	506
19	389915	Broca – Wídia, Material Corpo: Aço Temperado Alta Tenacidade Coberto Por Níquel, Diâmetro: 8 mm, Comprimento: 120 mm, Características Adicionais: Ponta Fixada Por Brasagem, Tamanho Standard, Norma Técnica: Din 8039.	un.	268	8,52	536
20	389916	Broca – Wídia, Material Corpo: Aço Temperado Alta Tenacidade Coberto Por Níquel, Diâmetro: 6 mm, Comprimento: 100 mm, Características Adicionais: Ponta Fixada Por Brasagem, Tamanho Standard, Norma Técnica: Din 8039.	un.	253	5,80	506
21	342482	Broca – Wídia, Material Corpo: Aço, Diâmetro: 10 mm, Comprimento: 260 mm, Características Adicionais: Encaixe Tipo SDS Plus.	un.	189	11,50	378
22	473242	Broca – Wídia, Material Corpo: Aço, Diâmetro: 6 mm, Comprimento: 110 mm, Características Adicionais: Encaixe Tipo SDS Plus.	un.	198	7,95	396
23	313760	Broca – Wídia, Material Corpo: Aço, Diâmetro: 8 mm, Comprimento: 160 mm, Características Adicionais: Encaixe Tipo SDS Plus.	un.	223	6,91	446
24	453778	Broxa Pintura – Material Base: Plástico, Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Monofilamento Bicolor, Formato: Retangular, Comp.: 154 mm, Largura: 55 mm.	un.	255	4,11	510
25	409524	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: PP, Características Adicionais: Certificação Inmetro, Têmpera – Condutor: Mole, Formação do Cabo: 3 X 1,5 mm ² , Material do Condutor: Cobre, Material Isolamento: PVC Antichama, Material Cobertura: PVC.	m	7330	3,12	14660
26	380635	Cabo Ferramenta – Material Cabo: Madeira Trabalhada, Comprimento Cabo: 1,50 m, Formato Cabo: Cilíndrico, Características Adicionais: Abertura Cunha, Diâmetro 4,50 cm, Aplicação: Enxada.	un.	140	21,11	280
27	452378	Cabo Ferramenta – Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 320 mm, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Martelo.	un.	108	14,46	216
28	251053	Câmara Ar para Pneu – Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Carrinho de Mão, Tamanho: Aro 3,25 x 8, Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha.	un.	228	22,74	456

29	343207	Capacete Segurança – Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Aba Frontal, Copa com Estrias, Dupla Suspensão e Jugular.	un.	190	30,04	380
30	468625	Carrinho Mão – Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Quantidade Roda: 1 Un, Tipo Roda: Pneu com Câmara de 3,25 X 8, Capacidade Caçamba: 50 Kg,Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática na Cor Preta, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 mm.	un.	68	270,77	132
31	233636	Cimento Portland – Material: Pozolânico, Tipo: CP-IV-32.	sc.	1040	40,20	2080
32	439384	Cortador Piso/Parede – Material: Aço, Tamanho Corte: 60 cm.	un.	17	214,15	34
33	371966	Corta-Vergalhão – Tipo: Tesoura, Material: Aço Cromado Molibdênio, Material Cabo: PVC – Cloreto de Polivinila, Comprimento: 30 Pol, Características Adicionais: Lâminas Aço Temperado, Capacidade de Corte 3/8 Pol.	un.	35	170,26	70
34	436485	Desempenadeira Manual – Material: Termoplástico, Comprimento: 30 cm, Largura: 18 cm.	un.	121	10,13	242
35	468616	Enxada – Material: Aço Carbono, Largura: 24 cm, Material Cabo: Madeira.	un.	87	42,42	174
36	446838	Espaçador – Material: Plástico Rígido, Aplicação: Construção Tipo: Armadura ETP 15, Características Adicionais: Recob. 15 a 20 mm.	un.	7020	1,08	14040
37	362781	Espuma – Material: Poliuretano, Aspecto Físico: Spray, Aplicação: Vedação, Características Adicionais: Expandido.	un.	293	28,50	586
38	352240	Impermeabilizante – Composição Básica: Emulsão Asfáltica, Densidade: 0,90 g/cm ³ , Função: Proteção Contra Umidade, Aplicação: Concreto e Argamassa, Cor: Preta, Tipo: Brilhante, Aspecto Físico: Líquido, Balde 18 litros.	balde	210	172,03	420
39	235349	Jaleco – Material: Brim, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Quant. Botões: 3 a 5 un., Quant. Bolsos: 3 un., Caract.: com Gola, Cor: Cinza, Tamanho: G.	un.	170	56,60	340
40	235349	Jaleco – Material: Brim, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Quant. Botões: 3 a 5 un., Quant. Bolsos: 3 un., Caract.: com Gola, Cor: Cinza, Tamanho: GG.	un.	124	56,60	248
41	235349	Jaleco – Material: Brim, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Quant. Botões: 3 a 5 un., Quant. Bolsos: 3 un., Caract.: com Gola, Cor: Cinza, Tamanho: XG.	un.	94	56,60	188
42	473238	Lâmpada Led – Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 7 W, Tipo Base: E-27, Temperatura De Cor: 3500 A 5000 K, Formato: Compacta.	un.	7385	16,82	14770
43	262706	Linha Pedreiro – Tipo: Trançada, Tamanho: 100 m.	un.	100	8,35	200
44	325641	Luva Segurança – Material: Malha de Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Equipamento de Proteção Individual (EPI), Características Adicionais: Superfície Externa Antiderrapante, Modelo: Cano Curto.	par	700	3,55	1400

45	443660	Madeira Construção – Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Caibro, Largura: 50 mm, Espessura: 70 mm, Comprimento: entre 4 e 5 m.	un.	990	22,99	1980
46	267763	Madeira Construção – Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Vara, Comprimento: entre 3 e 4 m, Diâmetro Médio: 10 cm, Características: Sem Tratamento.	un.	575	10,07	1150
47	240379	Madeira Construção – Tipo Madeira: Pinus, Formato: Longarina, Comprimento: 2,70 m, Largura: 15 cm, Espessura: 2,50 cm.	un.	1285	16,68	2570
48	444830	Madeira Construção – Tipo Madeira: Pinus, Formato: Sarrafo, Comprimento: 2,70 m, Largura: 5 cm, Espessura: 2,50 cm.	un.	995	11,85	1990
49	461319	Mangueira Hidráulica – Material: Silicone, Características Adicionais: Dreno de Água, Aplicação: Ar Condicionado, Bitola: 12 mm.	m	370	22,11	740
50	466175	Martelo – Material: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Tipo: Unha, Tamanho: 34 mm, Características Adicionais: Cabo Madeira, Envernizado Fixação Resina Epóxi.	un.	127	48,16	254
51	326585	Masseira Para Argamassa – Material: Plástico, Comprimento: 550 mm, Largura: 350 mm, Altura: 150 mm.	un.	120	22,58	240
52	262376	Óleo Lubrificante – Apresentação: Aerossol, Origem: Mineral Derivado de Petróleo, Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão e Oxidação, Desengripante, Aplicação: Lubrificação de Peças, Tubo: 300 ml.	tubo	278	9,16	556
53	477057	Pá Coletora Lixo – Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 100 cm, Comprimento: 25 cm, Largura: 24 cm, Altura: 8 cm, Aplicação: Limpeza.	un.	125	20,38	250
54	444251	Parafusadeira – Tipo: Profissional, Velocidade: Reversível, Rotação: Mínima: 600 RPM, Máxima: 1900 RPM, Voltagem: 9,6V, Características Adicionais: Mandril de 1/2", Controle De Torque, Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt, Tipo Alimentação: Bateria.	un.	52	540,37	104
55	471791	Placa de Compensado – Madeira, Material: Virola Naval, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,10 m, Espessura: 12 mm, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Tipo Sarrafeado.	un.	443	130,24	886
56	407759	Pneu Carrinho de Mão – Material: Borracha, Tamanho 3,25 x 8.	un.	266	32,27	532
57	317912	Prego Com Cabeça – Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 12 X 12.	kg	206	18,42	412
58	317907	Prego Com Cabeça – Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 16 X 24.	kg	272	18,66	544
59	317910	Prego Com Cabeça – Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 17 X 27.	kg	342	24,03	684

60	317904	Prego Com Cabeça – Material: aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 18 x 36.	kg	256	25,61	512
61	444585	Prego Com Cabeça – Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acab. Superf.:Galvanizado, Bitola: 19 X 39.	kg	263	18,39	526
62	396988	Prego Com Cabeça – Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acab. Superf.: Polido, Bitola: 13 X 15.	kg	229	28,04	458
63	330575	Prego Com Cabeça – Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acab. Superf.: Polido, Bitola: 15 X 21.	kg	214	23,64	428
64	446476	Quadro Distribuição – Barramento: Barramento em Cobre, Cor: Branca, Características Adicionais: Para Disjuntores DIN, de Embutir, Material: PVC, Quantidade de Disjuntores: 8.	un.	95	59,76	190
65	455736	Solução – Composição: Base Oleosa Emulsionada em Água, Aplicação: Para Formas de Madeira, Tipo: Desmoldante.	galão	100	91,57	200
66	451491	Telha – Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 122 cm, Largura: 110 cm, Espessura: 5 mm.	un.	914	52,37	1828
67	271931	Tijolo – Material: Barro Cozido, Tipo: Furado, Comprimento: 19 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 cm, Quantidade Furos: 6 un, Aplicação: Construção Civil.	un.	45500	0,85	91000
68	261759	Tijolo – Material: Barro Cozido, Tipo: Furado, Comprimento: 9 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 cm (meio tijolo), Peso: 1.175 g, Quantidade Furos: 6 un, Cor: Vermelha, Aplicação: Vedação.	un.	16200	1,02	32400
69	246732	Tijolo – Material: Barro Cozido, Tipo: Maciço, Comprimento: 19 cm, Largura: 9 cm, Espessura: 5 cm, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil.	un.	39500	1,40	79000
70	447916	Tijolo – Material: Silicato Cálcio, Tipo: Maciço, Comprimento: 23 cm, Largura: 11,4 cm, Espessura: 5,1cm, Cor: Cinza, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Refratário.	un.	8700	1,79	17400
71	349930	Tinta Acrílica – Componentes: Resina Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Branca, Tipo Acabamento: Acetinado. Galão 3,6L	galão	380	56,08	760
72	324651	Vassoura – Material Cerdas: Polipropileno, Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 20 cm, Comprimento Cerdas: 11 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Aplicação: Limpeza em Geral.	un.	125	12,90	250
73	4596	Válvula pump para recipiente de 2L.	un.	730	23,66	1460
74	4596	Frasco para álcool em gel de 500mg. (já com válvula).	un.	1463	6,43	2926
75	4596	Borrifador para álcool líquido de 500mg. (já com válvula).	un.	1500	6,43	3000
76	134350	Corrente de 10mm, amarela e preta. (rolo 25 metros).	un.	153	111,50	306

77	134350	Corrente de 6mm, amarela e preta. (rolo 100 metros).	un.	103	446,00	206
----	--------	--	-----	-----	--------	-----

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto desta licitação será utilizado pelo Curso Técnico em Edificações, IFSul – Campus Pelotas, com a finalidade de atender as Atividades de Ensino – Aulas Práticas, no decorrer do 1º semestre de 2022. As quantidades solicitadas são referentes à reposição de materiais e ferramentas necessários à estas atividades, com base no consumo em semestres anteriores, no atendimento às atividades didático pedagógicas.
- 2.2.** Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, no seguinte endereço: Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, Praça Vinte de Setembro, 455. Pelotas/ RS - CEP 96015-360.
- 4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.** O material deverá ser entregue no Campus Pelotas e demais Campus, conforme solicitação, até as quantidades relacionadas abaixo, e endereços constantes no subitem **4.7**

QUANTITATIVOS

CAMPUS

Itens	Reitoria	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Comando 8ª Brigada de Infantaria Motorizada/Rs	Gravataí	Jaguarão	Lajeado	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/Rs	Passo Fundo	Pelotas	Visconde da Graça	Santana do Livramento/As	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	20	-	10	5	170	-	20	30	-	10	40	10	-	-	10	-	325
02	20	-	10	5	100	-	20	20	-	10	35	-	-	-	-	-	220
03	20	-	10	20	100	30	-	20	10	10	35	20	-	-	5	-	280
04	20	-	10	5	250	-	-	20	-	10	30	-	-	-	5	-	350
05	12	-	20	10	48	30	6	50	30	20	78	10	-	-	6	25	345
06	12	-	20	30	24	30	-	30	-	20	126	-	1	-	-	6	299
07	120	-	20	50	84	30	-	100	30	20	126	-	-	-	-	6	586
08	25	-	25	50	200	10	-	50	30	40	50	50	1	-	5	10	546
09	10	-	20	5	120	10	5	30	20	-	30	-	-	-	5	-	255
10	20	-	10	5	40	5	30	10	-	-	125	-	-	-	-	-	245
11	25	-	10	10	30	20	10	20	20	5	50	-	3	-	-	-	203
12	66	-	10	20	24	10	6	30	-	20	66	20	1	-	-	-	273
13	66	-	10	20	84	10	-	60	30	20	66	-	-	-	20	4	390
14	10	-	10	10	40	-	10	30	20	10	65	-	3	-	-	20	228
15	10	10	10	10	30	-	10	30	30	20	65	5	3	-	10	20	263
16	10	10	10	10	50	-	10	30	30	10	65	5	3	-	-	20	263
17	10	-	10	10	22	-	5	30	20	10	65	5	3	-	-	20	210
18	10	-	10	10	50	-	-	30	10	10	65	5	3	-	50	-	253
19	10	-	10	10	60	-	-	30	10	10	65	10	3	-	50	-	268
20	10	-	10	10	40	-	-	30	10	20	65	5	3	-	50	-	253
21	10	-	10	10	30	-	5	30	10	10	56	5	3	-	10	-	189
22	10	10	10	10	20	-	5	30	20	10	65	5	3	-	-	-	198
23	10	10	10	10	40	-	5	30	20	10	65	10	3	-	-	-	223
24	-	-	10	20	100	-	-	20	10	20	50	20	5	-	-	-	255
25	200	-	500	500	500	-	-	100	-	100	5100	-	-	30	200	100	7330
26	-	-	10	5	70	-	-	5	20	-	30	-	-	-	-	-	140
27	5	-	5	5	20	-	-	5	20	-	48	-	-	-	-	-	108
28	12	5	20	20	12	26	15	6	-	20	70	-	-	8	10	4	228
29	10	-	10	5	40	-	-	5	20	-	100	-	-	-	-	-	190
30	10	-	5	4	5	6	3	2	10	4	10	3	-	-	4	-	66
31	50	-	60	100	350	50	30	50	-	100	140	100	1	-	5	4	1040
32	3	-	1	2	3	-	-	2	2	-	3	1	-	-	-	-	17
33	2	-	1	5	2	10	2	2	2	-	7	-	-	-	2	-	35
34	5	-	5	10	15	2	10	10	10	-	45	3	-	-	6	-	121
35	5	-	5	5	23	-	-	5	10	-	25	5	-	-	4	-	87
36	-	-	500	100	3000	-	-	200	-	200	3020	-	-	-	-	-	7020
37	60	-	20	30	42	-	-	30	20	5	60	-	10	-	6	10	293
38	10	-	20	30	35	30	-	20	10	2	52	-	-	-	1	-	210
39	20	-	5	5	15	-	-	5	-	-	120	-	-	-	-	-	170
40	20	-	5	5	15	4	-	5	-	-	70	-	-	-	-	-	124
41	20	-	5	5	15	4	-	5	-	-	40	-	-	-	-	-	94
42	500	-	30	30	500	1050	30	20	5	200	5020	-	-	-	-	-	7385
43	10	-	5	2	13	-	10	10	-	5	40	5	-	-	-	-	100
44	180	-	30	100	40	-	50	20	30	20	180	30	20	-	-	-	700
45	100	-	30	30	150	100	20	50	-	10	450	30	-	-	20	-	990
46	100	-	30	30	100	-	15	30	-	20	250	-	-	-	-	-	575
47	50	-	30	30	300	-	80	50	-	20	680	30	-	-	15	-	1285
48	50	-	30	30	200	-	80	50	-	20	490	30	-	-	15	-	995
49	-	-	20	100	50	-	50	50	-	-	60	-	20	-	-	20	370
50	10	-	5	2	10	-	10	5	20	5	45	-	-	-	15	-	127
51	10	-	10	5	20	-	20	5	-	5	45	-	-	-	-	-	120
52	25	24	20	30	40	10	-	40	-	-	55	-	-	4	30	-	278
53	20	-	10	5	20	-	-	50	-	-	20	-	-	-	-	-	125
54	5	-	3	4	3	6	2	5	2	3	12	1	2	-	2	2	52
55	50	10	50	50	70	-	20	20	-	2	150	20	1	-	-	-	443
56	10	4	20	20	12	26	20	6	-	20	105	-	-	5	10	8	266
57	10	-	10	5	35	-	-	20	2	10	105	5	4	-	-	-	206

58	20	3	10	5	30	-	-	20	30	20	130	-	4	-	-	-	272
59	20	3	10	5	70	-	-	20	30	20	130	30	4	-	-	-	342
60	25	2	10	5	30	-	-	20	30	20	105	5	4	-	-	-	256
61	20	-	10	5	40	-	-	20	20	10	110	20	4	-	-	4	263
62	15	-	10	5	50	-	-	20	10	10	105	-	4	-	-	-	229
63	10	-	10	5	40	-	-	20	5	10	105	5	4	-	-	-	214
64	5	-	5	10	30	4	-	5	-	-	26	3	2	-	5	-	95
65	-	-	10	10	35	-	-	5	-	-	40	-	-	-	-	-	100
66	100	-	50	50	350	40	-	50	100	50	124	-	-	-	-	-	914
67	5000	-	3000	5000	15000	500	-	2000	5000	2000	7000	1000	-	-	-	-	45500
68	1500	-	1000	5000	5000	1500	-	500	-	200	1500	-	-	-	-	-	16200
69	6000	-	3000	5000	10000	1500	1000	2000	-	5000	6000	-	-	-	-	-	39500
70	250	-	100	100	2500	500	2000	2000	-	-	250	1000	-	-	-	-	8700
71	20	-	20	20	200	-	-	30	10	2	58	-	10	-	6	4	380
72	20	-	10	10	35	-	-	30	-	-	20	-	-	-	-	-	125
73	300	-	25	30	25	-	-	50	-	-	300	-	-	-	-	-	730
74	500	-	203	30	150	-	-	50	-	30	500	-	-	-	-	-	1463
75	500	-	200	30	150	40	-	50	-	30	500	-	-	-	-	-	1500
76	20	1	5	30	20	20	2	5	-	4	40	5	1	-	-	-	153
77	20	-	5	30	10	20	1	5	-	-	10	1	1	-	-	-	103

4.7. Endereços dos locais de entrega referentes ao item 4

Campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas UASG - 158467	Praça Vinte de Setembro, 455 Pelotas/RS CEP: 96015-360 Obs: Agendamento da entrega através do Almoarifado (53)21231093
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé UASG – 158126	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bagé - RS CEP: 96.418-400 - (53) 3247-3237 E-mail: bage@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã UASG – 158126	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Camaquã/RS - CEP: 96180-000 Fone: (51) 3671-2017
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas UASG – 158126	Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - Charqueadas/RS - CEP 96.745-000 (51) 3658-3775 ch-gabdir@ifsul.edu.b
COMANDO 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS – 160380	AV ZEFERINO COSTA, 5000 Pelotas/RS CEP: 96070-480 Fone:(53)32736888 E-mail: salc.8brigada@gmail.com
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí UASG – 158126	Estrada da Cavallhada, 1370 - Morada Gaúcha - Gravataí/RS - CEP 94.195-340 Fone: (51) 99234922
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Jaguarão UASG – 158126	Corredor das Tropas, 801, Jaguarão - RS, 96300- 000 Fone: (53) 999234801 E-mail: jaguarao@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado UASG – 158126	Rua Presidente João Goulart, 2150 Bairro Olarias - Lajeado/RS CEP: 95900-000 Fone: (51) 99244-1686 E-mail: lajeado@ifsul.edu.br
8º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS UASG – 160377	AV. ORLEANS 651 - BAIRRO GUARUJÁ Porto Alegre/RS CEP:91770-620 Fone: (51) 32464313 E-mail: salc@8esqdcmec.eb.mil.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo UASG – 158126	Estrada Perimetral Leste, 150 - Passo Fundo/RS - CEP 99.064-440 (54) 3311-2916 gabdir@passofundo.ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento UASG - 158126	Rua Paul Harris, 410 Santana do Livramento/RS CEP: 97574-360 Fone: (55) 3621-1150 E-mail: sl-gabdir@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Avenida Carlos Gilberto Weis,155 · Bairro Quatro

Campus Sapiranga UASG - 158126	Colônias · Sapiranga/RS · CEP 93804-870 · Fone: (51) 3599-7600 e (51) 99387-8947 E-mail: sapiranga@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do sul UASG - 158339	AV. COPACABANA, 100 - BAIRRO PIRATINI – Sapucaia do Sul CEP:93216-120 Fone: (51)34529206
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Venâncio Aires UASG - 158126	Avenida das Indústrias, 1865 Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS. CEP: 95800-000 Fone: (51) 3793-4200 E-mail: davenancioaires@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Visconde da Graça UASG - 151895	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco-íris · Pelotas/RS · CEP 96.060-290 Telefone (53) 3309-5550 E-mail: cavg@cavg.ifsul.edu.br
REITORIA - UASG 158126	Rua Gonçalves Chaves, 3798 · Bairro Centro · Pelotas/RS · CEP 96.015-560 · Telefone (53) 3309-1750 · FAX (53) 3309-1766

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX); sendo $I = (6 \div 100) \div 365$; $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 366.302,93**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º.

Pelotas, 18 de Fevereiro de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Fabício Gallo Corrêa – SIAPE 5275473
*Coordenador de Área Física – Curso Técnico em Edificações
IFSul – Campus Pelotas*

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 05 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade: mínimo 60 dias, conforme item 5.5 do edital.

_____ de _____ de 2022

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Campus Pelotas, com sede na Praça Vinte de Setembro nº 455, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pela Portaria nº 1754/2017 de 05 de julho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de/...../200....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para uso do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e para outros órgãos ou entidades da Administração que aderiram via Intenção de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

GERENCIADOR	U.G.
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PELOTAS	158467
PARTICIPANTES	U.G.
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS BAGÉ	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CAMAQUÃ	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CHARQUEADAS	158126
COMANDO 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	160380
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS GRAVATAÍ	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS JAGUARÃO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS LAJEADO	158126
8º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	160377
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PASSO FUNDO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SAPIRANGA	158126

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SAPUCAIA DO SUL	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS VENÂNCIO AIRES	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA	151895
REITORIA	158126

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registros de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registros de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registros de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2022

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão nº 07/2022, detentora da presente Ata, a qual também a integra;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID..	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as sanções previstas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)